



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5642, DE 06 DE MAIO DE 2014

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE TAUBATÉ.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a entidade social, sem fins lucrativos, elencada abaixo, e repassar até o valor de:

| Entidade | Projeto | Valor | Ficha |
|---|----------------------|---------------|-------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Taubaté | Residência Inclusiva | R\$138.000,00 | 567 |

Art. 2º A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único. A forma de repasse constará do instrumento que formalizará o convênio.

Art. 3º Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou re-ratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são: 01.14.14.08.244.0019.2002 3.3.50.39.00.01 Ficha 567 e 01.14.13.08.244.0019.2002 3.3.90.39.00.01 ficha 515.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de maio de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal